



COMISSÃO
ATLETAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DE CARGOS VAGOS DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2024.

Na forma do Estatuto da CBDA e de acordo com a legislação pátria, a Presidente da Comissão de Atletas da CBDA, Sra. Gabriela Soriano, no uso de suas atribuições, em conformidade com as exigências do ordenamento jurídico desportivo em vigor, resolve, CONVOCAR os Senhores Atletas, para a eleição dos cargos vagos dos membros da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos para complemento de mandato iniciado no dia 19 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2028, a ser realizada no dia 7 de agosto de 2024 de forma virtual;

1) A Eleição ocorrerá no dia **7 de agosto de 2024**, das 8h às 17h, de forma virtual, os votos deverão ser encaminhados através de sistema comprovadamente imune a fraudes, que será divulgado pela CBDA em até 04 (quatro) dias antes do pleito eleitoral. Também deverão ser publicadas no site da entidade as instruções para acesso e utilização do sistema de votação;

2) Nos termos do Art. 59 do Estatuto da CBDA, a Comissão de Atletas será escolhida pelo voto dos Atletas, em eleição direta e será constituída por 14 (quatorze) membros, sendo 6 (seis) representantes da Natação, 2 (dois) do Polo Aquático, 2 (dois) do Nado Artístico, 2 (dois) dos Saltos Ornamentais, e 2 (dois) de Águas Abertas, observados critérios de paridade de gênero e de regionalidade, sendo preenchidas levando em consideração o item 3.4 a , que assim dispõe: “14 (quatorze) Atletas eleitos, dentre os quais deve haver pelo menos um de cada uma das cinco regiões do país e que no total, tenha pelo menos 5 de cada gênero”;



COMISSÃO
ATLETAS

3) **Considerando o Regimento Interno da Comissão de Atletas da CBDA, as vagas em aberto no atual momento são: 3 (três) vagas para representantes da Natação, 1 (uma) vaga para representante do Polo Aquático e 1 (uma) vaga para representante do Nado Artístico, sendo pelo menos 3 do sexo masculino e 1 da região norte;**

4) O exercício de função na Comissão de Atletas da CBDA não será remunerado;

5) São condições de elegibilidade e/ou nomeação de membro da Comissão de Atletas: a) ser atleta ou ex-atleta de desportos aquáticos, com registro na CBDA em sua respectiva modalidade; b) ser brasileiro; c) ter, no mínimo, 20 (vinte) anos de idade completos até o dia da eleição; d) não estar cumprindo penalidades aplicadas pela CBDA, pelo COI, pelo COB, pela AQUA, por qualquer Federação Nacional de Desportos Aquáticos e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte; e) gozar de reputação ilibada; f) não ter sido punido por doping intencional; g) ter participado de campeonato nacional da modalidade nos 2 (dois) anos anteriores ao da eleição; e h) se não estiver em atividade, deve ter participado de alguma versão dos Jogos Olímpicos ou ser medalhista em Mundial ou Pan-Americano;

6) Diante da ausência de quórum, prevalecerá o critério da regionalidade, garantindo a representatividade de cada região do Brasil;

7) Além das condições supracitadas, o Regimento Interno da Comissão de Atletas prevê que os interessados deverão: i) enviar declaração atestando que não descumpre as exigências de candidato, incluindo a data do último campeonato brasileiro absoluto ou adulto de que participou na modalidade que será candidato; ii) enviar carta de indicação da Federação ou entidade de prática que o atleta representa, comprovando seu vínculo e sua quitação com a entidade; iii) apresentar currículo esportivo; e iv) uma foto para divulgação;

8) Os interessados que se encontrem impossibilitados de apresentar qualquer um dos documentos previstos pelo presente Edital, deverão informar e comprovar a impossibilidade no momento de sua inscrição. A dispensa do(s) documento(s) será





**COMISSÃO
ATLETAS**

analisada pela Comissão Eleitoral Independente;

9) Os candidatos deverão formalizar suas inscrições através do endereço de e-mail eleicao.comissao.atletas@cbda.org.br, encaminhando toda a documentação que comprove o preenchimento de todos os requisitos estatutários para exercer a função em até 04 (quatro) dias antes do pleito eleitoral;

10) A divulgação final da relação dos candidatos que poderão participar das eleições será publicada com nome e foto no sítio eletrônico da CBDA ou equivalente, no mínimo, 03 (três) dias antes da data prevista para eleição da Comissão de Atletas da CBDA;

11) A eleição contará com a participação de uma Comissão Eleitoral Independente, cujos membros já foram devidamente nomeados e anunciados, com a finalidade de processar o pleito e garantir segurança jurídica e legalidade durante a eleição;

12) O presente Edital será publicado no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos. Além das publicações, o Edital deverá ser divulgado pelos atuais membros eleitos da Comissão entre os Atletas, atendendo o requisito previsto pelo item 4.2 do Regimento Interno da Comissão de Atletas da CBDA, bem como divulgado com a ajuda da Confederação.

Atenciosamente,

GABRIELA SORIANO SANTOS

PRESIDENTE CACBDA



COMISSÃO
ATLETAS

ANEXO I

Justificativa para Participação em Critério de Regionalidade na Composição de Comissão de Atletas de Desportos Aquáticos

Diante da recorrente ausência de interessados em eleições anteriores para a composição da comissão de atletas de desportos aquáticos, nos termos dos arts. 32, "a" e 97 do Estatuto da Entidade, torna-se imperativo adotar novas abordagens para assegurar a representatividade e o funcionamento efetivo desta comissão. Uma dessas abordagens é a adoção do critério de regionalidade como um fator decisivo na seleção dos membros da comissão. A justificativa para tal medida baseia-se nos seguintes pontos:

1. Diversidade Regional e Inclusão: A utilização do critério de regionalidade garantirá uma representação mais ampla e inclusiva dos atletas de desportos aquáticos de diferentes regiões do país. Isso permitirá que a comissão reflita a diversidade cultural, social e esportiva do Brasil, enriquecendo as discussões e decisões tomadas.

2. Participação Equitativa: Ao assegurar que todas as regiões tenham representantes, evitamos a concentração de poder e influência em determinadas áreas geográficas, promovendo uma distribuição mais equitativa e justa dos recursos e das oportunidades no âmbito dos desportos aquáticos.

3. Identificação de Talentos e Necessidades Locais: A inclusão de representantes de diversas regiões possibilita uma melhor identificação dos talentos emergentes e das necessidades específicas de cada localidade. Isso contribui para a formulação de políticas e estratégias mais adaptadas às realidades regionais dos desportos aquáticos.



COMISSÃO
ATLETAS

4. Estímulo à Participação: A ausência de interessados em eleições anteriores pode ser atribuída à falta de reconhecimento e valorização das diferentes regiões. O critério de regionalidade pode funcionar como um incentivo para que atletas de desportos aquáticos de todas as partes do país sintam-se motivados a participar, sabendo que suas vozes serão ouvidas e suas contribuições valorizadas.

5. Fortalecimento da Coesão Nacional: Promover a participação de atletas de desportos aquáticos de todas as regiões fortalece o senso de unidade e coesão nacional. Essa medida contribui para a construção de uma identidade esportiva nacional mais coesa e representativa, refletindo o verdadeiro espírito de integração e solidariedade do esporte aquático.

6. Transparência e Legitimidade: A adoção de critérios claros e justos, como o da regionalidade, aumenta a transparência do processo eleitoral e a legitimidade da comissão formada. Isso reforça a confiança dos atletas e do público em geral nas instituições esportivas dos desportos aquáticos.

Portanto, diante da falta de interessados nas eleições passadas, a inclusão do critério de regionalidade na composição da comissão de atletas de desportos aquáticos não só preenche uma lacuna evidente, mas também fortalece a representatividade, a equidade e a eficiência da comissão, promovendo o desenvolvimento harmonioso dos desportos aquáticos em todas as regiões do país.

